



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

LEI ORDINÁRIA Nº 153 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Arara exercício de 2021, e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de Arara o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 59.112,00 (cinquenta e nove mil, cento e doze reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:


2.05 Secretaria de Educação e Cultura		
13.392.0026.2073	Lei Aldir Blanc	
993	Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc	
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	12.400,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.712,00
Total		59.112,00

Art. 3º Para a cobertura deste crédito especial, fica autorizado a utilização do excesso de arrecadação com o recebimento dos recursos proveniente da Lei Aldir Blanc.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arara, em 23 de dezembro de 2021.



José Ailton Pereira da Silva
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB